



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.313, DE 2025

(Do Sr. Bibó Nunes)

Dispõe sobre a inclusão da Romaria de Nossa Senhora Consoladora de Ibiaçá, no Estado do Rio Grande do Sul, no Calendário Oficial Nacional de Eventos Culturais e Religiosos do Brasil.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025
(Do Sr. BIBO NUNES)

Dispõe sobre a inclusão da Romaria de Nossa Senhora Consoladora de Ibiaçá, no Estado do Rio Grande do Sul, no Calendário Oficial Nacional de Eventos Culturais e Religiosos do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial Nacional de Eventos Culturais e Religiosos do Brasil a Romaria de Nossa Senhora Consoladora de Ibiaçá, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa reconhecer e integrar a Romaria de Nossa Senhora Consoladora de Ibiaçá, no Rio Grande do Sul, ao Calendário Oficial Nacional de Eventos Culturais e Religiosos do Brasil, conferindo-lhe o devido destaque e valorização em âmbito federal. A história da Romaria de Ibiaçá teve seu início em 1952, quando o Padre Narciso Zanatta, após uma visão em sonho, trouxe a imagem de Nossa

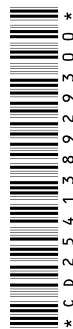


Senhora Consoladora dos Aflitos para a região. A devoção a Nossa Senhora Consoladora, vista como modelo de mãe, advogada, protetora, e sinônimo de milagres e curas, espalhou-se rapidamente pela região norte do Rio Grande do Sul, dando origem às primeiras peregrinações organizadas.

Com a presença e o trabalho dos missionários Redentoristas, o número de fiéis aumentou significativamente, culminando na construção do Santuário, que se tornou o principal lugar de peregrinação anual. Atualmente, o Santuário é o oficial da Diocese de Vacaria, administrado por padres diocesanos, e serve como sede de importantes celebrações regionais e diocesanas, oferecendo serviços diários de atendimento, bênçãos e aconselhamento espiritual aos romeiros. A Romaria é antecedida por uma novena mensal e uma novena de 9 noites, preparando os fiéis para a grande celebração.

A Romaria anual, realizada no último final de semana do mês de fevereiro, já conta com 74 edições e tem atraído mais de 100 mil romeiros nos últimos anos, consolidando-se como uma das maiores manifestações de fé do sul do país. A mobilização em torno da Romaria é notável: a cidade de Ibiaçá, com menos de 5 mil habitantes, consegue mobilizar mais de 1.000 voluntários, incluindo pessoas de regiões vizinhas, demonstrando o profundo engajamento comunitário e a relevância do evento.

Além de seu profundo significado religioso e cultural, a Romaria de Nossa Senhora Consoladora de Ibiaçá desempenha um papel crucial no desenvolvimento socioeconômico da região. O evento alavanca o turismo religioso, com visitas constantes ao Santuário durante todo o ano, e gera um impacto econômico substancial. A



economia local, por exemplo, recebe um impulso significativo, com uma movimentação superior a 3 milhões de reais durante o período da Romaria, beneficiando diretamente a cidade e as comunidades vizinhas. O Santuário, como principal templo sagrado da região norte do RS, atrai um fluxo contínuo de romeiros que beneficia diversas cidades do entorno.

A inclusão da Romaria de Nossa Senhora Consoladora de Ibiaçá no Calendário Oficial Nacional de Eventos Culturais e Religiosos do Brasil é um reconhecimento merecido de sua importância histórica, cultural, religiosa e econômica. É o desejo de que, com este reconhecimento nacional, todo o povo brasileiro possa acolher e valorizar esta devoção, fortalecendo a identidade cultural e religiosa do país.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado BIBO NUNES

